



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 51/81



EMENTA: - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.22.988,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.22.988,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), para fazer face a diferença da remuneração dos Vereadores deste Município, correspondente à parte fixa e a parte variável, recebida a menor no período de Março à Dezembro de 1980.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crédito de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01.01.001.2.00

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesa de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os previstos no art. 43, da Lei 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
em 27 de Junho de 1981.

PREFEITO

Marly de Souza Vieira Mendonça